

Número do processo: 0710684-70.2020.8.07.0001

Classe judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: _____

IMPETRADO: _____

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Recebo a presente demanda para conhecimento e julgamento.

Trata-se de um mandado de segurança contra o _____ em que o impetrante pede que seja determinada a sua admissão e início de atividades no cargo de Analista de Tecnologia de Informação do _____ para o qual prestou concurso e foi aprovado, alegando que tal admissão estava designada para o dia 16/03/2020, tendo ele sido convocado pelo _____ a comparecer à mesma com sua carteira de trabalho com baixa do último empregador em mãos. Por causa desta última exigência, pediu desligamento ao seu empregador, a _____, o que veio a ocorrer um dia útil antes do dia em que iniciaria no novo cargo. Contudo, devido à pandemia do coronavírus, a autoridade coatora adiou a admissão marcada para o dia 16/03/2020, não tendo sido até agora remarcada a data. Alega que, tendo-se desligado irremediavelmente do seu emprego anterior, encontra-se desde 13/03/2020 sem remuneração, sem auxílio-alimentação, sem plano de saúde e sem recolhimento do INSS, situação deveras angustiante e insegura, ainda mais em se tratando de período com uma pandemia em curso.

Vislumbro, na situação relatada, a existência de direito líquido e certo em situação de violação. Vislumbro, outrossim, a urgência.

Fundamento.

O impetrante, *in casu*, foi convocado formalmente a ser admitido no cargo para o qual prestou concurso e foi aprovado, vide documento ID 60978956, constando de referida comunicação oficial do _____ que a admissão do autor ocorreria no dia 16/03/2020 às 13h, este vindo a ser considerado, ainda conforme a convocação, o seu primeiro dia de trabalho, com carga horária de 6h.

Constou do Edital de Convocação nº 01, no qual foi o autor incluído, outrossim, as condições para a

contratação do candidato ["A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do _____, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo _____.], sendo que todas haviam sido cumpridas pelo impetrante.

Neste mesmo documento que o convocara, foi exigido expressamente pelo _____ que a carteira de trabalho do autor estivesse com baixa de seu último emprego e que ele a trouxesse em mãos no momento da admissão.

Ora, o impetrante então não teve outra escolha a não ser se desligar do seu trabalho junto à empresa _____, onde labutava desde 2018, antes do dia 16/03/2020, tendo sido consignado em sua carteira de trabalho digital (ID 60978946) o dia 13/03/2020 como o dia de seu desligamento, último dia útil antes da data da posse 16/03/2020.

As mensagens encaminhadas para o impetrante pelo _____ no dia 12/03/2020, às 18:54h e 19:19h, por aplicativo de mensagens e e-mail, respectivamente, não puderam impedir, por óbvio, o desligamento do autor do seu emprego, pois o termo de rescisão do contrato, apesar de assinado sem data, previa como



data do início do seu afastamento o dia 13/03/2020, do que se supõe ter sido assinado antes do dia 13/03/2020, isto é, antes que o impetrante pudesse imaginar que a admissão no _____, apesar de todas as confirmações recebidas deste, não se consumaria.

O fato é que, com a não admissão no _____ no dia programado, o autor encontra-se, desde 16/03/2020 - há quase um mês, portanto - sem vínculo empregatício qualquer, o que, por evidente, lhe acarreta prejuízos avassaladores e que se renovam dia a dia - por isso a urgência. Não receberá remuneração relativa ao período, não tem plano de saúde vinculado ao emprego, não está recolhendo INSS. A questão da remuneração e do plano de saúde ganham especial relevo atualmente, ademais, em virtude da pandemia virótica na qual o planeta está mergulhado. Pode-se presumir que, caso o autor venha a ser contaminado pelo coronavírus, sua saúde estará mais exposta do que o que lhe seria normal, tendo em vista a ausência de plano de saúde e mesmo de remuneração.

Extraio, pois, de toda esta conjuntura que se desenhou, o direito líquido e certo do autor a ser admitido formalmente nos quadros do _____, mesmo que os atos formais de admissão sejam realizados de forma não presencial, como demandam os cuidados com a pandemia, e ainda que o autor não seja colocado em serviço imediatamente, .

O autor cumpriu todos os requisitos exigidos para a sua contratação e a sua não admissão, por também ter sido exigido dele que se desligasse do seu emprego anterior, o coloca em situação de extrema vulnerabilidade, o que requer desta Justiça uma medida rápida de reversão.

Disto convencida, **DEFIRO a liminar requerida para DETERMINAR à autoridade coatora que admita o autor formalmente no cargo de Analista de Tecnologia de Informação do _____, no prazo máximo de 5 dias, procedendo a todos os atos oficiais necessários a tanto.**

Notifique-se a autoridade coatora.

Dê-se vista ao Ministério Público.

BRASÍLIA, DF, 14 de abril de 2020 18:39:55.

GABRIELA JARDON GUIMARAES DE FARIA

Juíza de Direito



